



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO – RH VI**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. Curso de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos na Região Hidrográfica Lagos São João – RH VI.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A necessidade de instituir a gestão descentralizada dos recursos hídricos, prevista na Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), levou à criação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGRH). Esse sistema é composto por organismos colegiados, como Conselhos de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs).

Os CBHs, por sua natureza, configuram-se como espaços de discussão e deliberação sobre questões relacionadas ao uso, conservação e recuperação dos recursos hídricos. Para tanto, sua estrutura organizacional é geralmente composta por Plenária, Diretoria, Subcomitês de Bacia, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, o que possibilita a participação ativa e representativa dos diferentes segmentos da sociedade.

No caso do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBHLSJ), atualmente existem 20 (vinte) instâncias distintas, compostas por representantes do Poder Público, Usuários de Água e Sociedade Civil, que exercem a função de discutir, opinar e deliberar, com poder de voto, sobre os temas pertinentes à gestão da Região Hidrográfica VI (RH VI).

Diante da diversidade de assuntos tratados, da complexidade dos projetos em execução e da necessidade de deliberações equilibradas sobre conflitos de uso da água, torna-se imprescindível assegurar que as decisões do Comitê sejam fundamentadas em conhecimento técnico consistente, alinhado às políticas públicas em vigor e às diretrizes de gerenciamento de recursos hídricos.

A capacitação dos membros e demais partes interessadas apresenta-se, nesse contexto, como estratégia fundamental para ampliar o domínio técnico dos representantes, possibilitando maior integração e aproveitamento em temas que, mesmo não sendo sua área de atuação principal, estão diretamente relacionados ao exercício das funções desempenhadas no CBH.

Com esse entendimento, foi aprovada a Resolução CBHLSJ nº 98, de 28 de junho de 2019, que destinou recursos financeiros para a realização de capacitação em gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica Lagos São João. A primeira edição do curso ocorreu em 2024, atendendo a uma importante demanda de qualificação técnica dos membros do Comitê.

Considerando os resultados positivos alcançados e a necessidade de continuidade do processo de fortalecimento institucional, a manutenção do programa de capacitação constitui hoje uma demanda prioritária do CBHLSJ, consolidando-se como uma de suas ações estratégicas para aprimorar a governança hídrica na RH VI.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 206.920,98 (duzentos e seis mil novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

3.3. Dotação Orçamentária:

**FONTE: FUNDRHI – Região Hidrográfica Lagos São João**  
**Resolução CBHLSJ nº 200/2025**

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, e cronograma físico-financeiro estabelecido no escopo do projeto, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

### **5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

## **6. DO REAJUSTE**

6.1. Havendo prorrogação de prazo ao final do período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA, ou outro índice oficial do governo que venha a substituí-lo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

6.2. Além do reajuste, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

**6.2.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. As especificações do serviço estão dispostas no Escopo de Projeto - Anexo A do presente Termo de Referência.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro (anexo A2) e mediante demais aceitações estabelecidas no anexo “A” do Termo de Referência.

9.1.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato, mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos.

9.1.1.1. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em

conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.1.1.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.1.1.2.1. Nº do Contrato de Serviço;

9.1.1.2.2. Nome do projeto

9.1.1.2.3. Dados Bancários.

9.2. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA* por meio de pix ou transferência bancária.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, seu Anexo A, e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e



comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

11.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.

11.9. A *CONTRATADA* deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

11.10. A *CONTRATADA* se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização das correções e solicitação de ajustes, caso os documentos não sejam apresentados conforme as especificações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.3. Nomear fiscais para o contrato;

12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/021.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais e trabalhistas de seus funcionários, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## **14. DAS GARANTIAS**

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia tendo **como beneficiários da apólice o Consórcio**, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Fiança Bancária; ou
- II - Seguro-garantia.

14.1.1. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.1.2. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.2. do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.2. do presente Termo de Referência.

14.2. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.2.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

14.2.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 15 deste Edital; e

14.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.2.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.2.6. Caso fortuito ou força maior;

14.2.7. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

14.2.8. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

14.3. **Validade da garantia** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de um mês e após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

14.4. **Readequação** - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

14.5. **Extinção** - Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta.

14.5.1. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;



c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

## 16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então





executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária através do e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br).

Elaborado por  
Juliana Luz

Revisado por  
Cláudia Magalhães  
Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ